PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO

Estado do Paraná

	jado, material difusor plás-tico, material cilindro tubo aço sem costura, capaci-dade 2 kg.					
4	Carga extintor incêndio - Recarga extintor ABC 2kg, com teste hidrostático.	Marca Própria	Unid	9	R$ 24,00	R$ 216,00
5	Extintor incêndio - Extintor incêndio, capacidade: 1 kg, material carga: pó químico, características adicionais: abc, FINO.	Moce-lin	Unid	6	R$ 39,50	R$ 237,00
6	Extintor incêndio - Extintor incêndio, capacidade: 1 kg, material carga: pó químico, características adicionais: abc, GORD.	Moce-lin	Unid	6	R$ 39,50	R$ 237,00
7	Extintores - extintor pqs 6kg bc – unidade.	Moce-lin	Unid	2	R$ 108,00	R$ 216,00
8	Carga extintor incêndio - re-carga de extintores de in-cêndio, de pqs atendendo às classes de incêndio tipo b e c capacidade para 6kg e conforme normas técnicas da ABNT.	Marca Própria	Unid	3	R$ 28,90	R$ 86,70
9	Extintor incêndio - Extintor incêndio, material man-gueira: borracha, material trama: aço, material válvula saída: latão forjado, material difusor: plástico, material ci-lindro: tubo aço sem cos-tura, capacidade: 4 kg, aca-bamento superficial cilindro: pintura vermelha, tipo vál-vula saída: m 28 com manô-metro, normas técnicas: nbr 9443 e 20-b, nbr 10721, nbr 9444, aplicação: incêndio classe "a", "b" e "c", material carga: pó químico seco - pqs, características adicio-nais: suporte parede e ade-sivo.	Moce-lin	Unid	9	R$ 94,00	R$ 846,00
11	Extintor incêndio - Extintor incêndio, material man-gueira: borracha, material trama: aço, material difusor: polietileno, material cilindro: tubo aço sem costura, capa-cidade: 10 l, acabamento superficial cilindro: pintura vermelha, aplicação: incên-dio classe "a", material carga: água pressurizada.	Moce-lin	Unid	19	R$ 88,00	R$ 1.672,00
12	Carga extintor incêndio - Carga extintor incêndio, tipo carga: água pressurizada, capacidade carga: 10 l.	Marca Própria	Unid	2	R$ 17,90	R$ 35,80
13	Extintor incêndio - Extintor incêndio, material man-gueira: borracha, material trama: aço, material válvula saída: latão forjado, material difusor: polietileno, material tubo sifão: alumínio, mate-rial cilindro: tubo aço sem costura, capacidade: 6 kg, pressão serviço: 126 kgf,cm2, pressão teste: 210 kgf,cm2, acabamento su-perficial cilindro: metal branco, tratamento superfi-cial cilindro: pintura verme-lha, normas técnicas: nbr 11716, aplicação: incêndio classe "b" e "c", material carga: dióxido de carbono (co2).	Moce-lin	Unid	1	R$ 299,00	R$ 299,00
14	Carga extintor incêndio - Carga extintor incêndio, tipo carga: gás carbônico, capa-cidade carga: 6 kg.	Marca Própria	Unid	5	R$ 48,00	R$ 240,00
15	Carga extintor incêndio - Recarga extintor CO2 4kg com teste hidrostático.	Marca Própria	Unid	1	R$ 44,00	R$ 44,00
16	Suporte - Suporte, material: aço galvanizado, aplicação: extintores de incêndio, ca-racterísticas adicionais: fixar em parede, largura: 30 mm, tipo: "l", espessura: 2 m.	MJP	Unid	58	R$ 3,30	R$ 191,40
17	Suporte de extintor de in-cêndio - suporte para extin-tor de chão.	MJP	Unid	4	R$ 18,90	R$ 75,60
20	Placa identificação - placa identificação, material pvc rí-gido, comprimento 300 mm, altura 15 cm, aplicação sina-lização de extintor, espes-sura 2 mm, fixação auto-adesiva, id npttt 020-S10.	Grafi-art	Unid	2	R$ 5,89	R$ 11,78
21	Placa identificação - placa identificação, material pvc rí-gido, comprimento 300 mm, altura 15 cm, aplicação sina-lização de extintor, espes-sura 2 mm, fixação auto-adesiva, id npttt 020-S12.	Grafi-art	Unid	66	R$ 5,59	R$ 368,94

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabe-lecidas no ato convocatório. a. Fornecedor: DIAMANTE EXTINTORES LTDA, CNPJ nº 43.605.052/0001-02, com sede na Rodovia PR 090, KM 02, SN – Zona Urbana, Bela Vista do Paraíso/PR, CEP 86130-000, telefone: (43) 3242-2799/3242-3842, representada por seu sócio administrador, Sr. Luiz Carlos Fer-nandes Santiago, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Floresta, 306, Santa Margarida, Bela Vista do Paraíso/PR, CEP 86135-000, RG n.º 9.904.431-4 SSP/PR, CPF n.º 058.864.889-28.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registra-do(s) será formalizado pelo Município de Primeiro de Maio, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 114/2021.

3.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Eletrônico n.º 114/2021. O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.2 A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes desta Ata de Registro de Preços e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e le-gislação pertinente e em vigência;

3.3. Se a DETENTORA DA ATA recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, a CONTRATANTE pode-rá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar a execução do objeto da presente licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade à Nota de Empenho, devendo constar nesta a identificação de qual nota de empenho está se refere. Não serão aceitas Notas Fiscais com itens e valores divergentes aos efetivamente registrados

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO ATA

4.1. Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

4.1.1. Edital de Pregão Eletrônico n° 114/2021

4.1.2. Memorial descritivo.

4.1.3. Proposta de Preços.

4.1.4. Ata de julgamento do pregão Eletrônico nº 114/2021

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses sucessivos, permitida a prorroga-ção ou não, de acordo com os termos do parágrafo único do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2435/2009, a partir da data de sua assinatura.

5.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Primeiro de Maio não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Material e Compras da Secretaria de Administração do Município de Primeiro de Maio, sob a responsabilidade do servidor:

Gerônimo de Amorim

Matrícula nº 401738

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer secretaria do Município de Primeiro de Maio, mediante manifestação de interesse junto ao Secretaria de Educação, para que este autorize e indique os possíveis prestadores de serviços e respectivos preços a serem praticados, obedecendo à ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

7.2. As aquisições não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

7.3. As secretarias que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presen-te instrumento de compromisso.

7.4. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Em-penho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprova-ção da regu-laridade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financei-ra pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a ma-nutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenci-ada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante de-verá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplên-cia da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam aci-onados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devi-damente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12. Conforme disposições contidas nas letras “c” e “d”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, no caso de eventual atraso no pagamento, por culpa imputada ao CONTRATANTE, o valor devido terá atualização financeira desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pa-gamento, utilizando-se a taxa anual de 6% (seis por cento), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = [(0,005/30) x N] x VP Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias de atraso (na contagem dos dias, incluem-se o primeiro dia após o vencimento e o dia do efetivo pagamento)

VP = Valor da parcela devida Nota: A relação (0,005/30) correspondente à taxa 6% a.a., para cálculo do dia.

8.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referi-da Lei Complementar.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
113	07.002.12.122.0002.6.310	3.3.90.30.00.00	1103
114	07.002.12.122.0002.6.310	3.3.90.30.00.00	1104
119	07.002.12.122.0002.6.310	4.4.90.52.00.00	1103
120	07.002.12.122.0002.6.310	4.4.90.52.00.00	1104
8	02.002.04.122.0002.2.302	3.3.90.30.00.00	1000
17	02.002.04.122.0002.2.302	4.4.90.52.00.00	1000
51	04.002.04.121.0002.2.305	3.3.90.30.00.00	1000
58	04.002.04.121.0002.2.305	4.4.90.52.00.00	1000
95	06.002.04.123.0002.2.307	3.3.90.30.00.00	1000
104	06.002.04.123.0002.2.307	4.4.90.52.00.00	1000
216	08.002.20.608.0004.2.308	3.3.90.30.00.00	1000
225	08.002.20.608.0004.2.308	4.4.90.52.00.00	1000
233	09.002.18.541.0013.2.309	3.3.90.30.00.00	1000
246	09.002.18.541.0013.2.309	4.4.90.52.00.00	1000
255	10.003.10.122.0011.2.339	3.3.90.30.00.00	1303
261	10.003.10.122.0011.2.339	4.4.90.52.00.00	1303
284	10.003.10.301.0011.2.311	3.3.90.30.00.00	1303
283	10.003.10.301.0011.2.311	3.3.90.30.00.00	494
944	10.003.10.301.0011.2.311	3.3.90.30.00.00	32494
302	10.003.10.301.0011.2.311	4.4.90.52.00.00	1303
384	10.003.10.302.0011.2.318	3.3.90.30.00.00	1303
402	10.003.10.302.0011.2.318	4.4.90.52.00.00	1303
418	10.003.10.304.0011.2.320	3.3.90.30.00.00	494
423	10.003.10.304.0011.2.320	4.4.90.52.00.00	494
431	10.003.10.305.0011.2.321	3.3.90.30.00.00	494
438	10.003.10.305.0011.2.321	4.4.90.52.00.00	494
444	11.002.08.243.0014.6.307	3.3.90.30.00.00	1000
451	11.002.08.243.0014.6.307	4.4.90.52.00.00	1000
155	07.002.12.361.0002.6.303	3.3.90.30.00.00	1103
457	11.002.08.244.0014.2.322	3.3.90.30.00.00	1000
465	11.002.08.244.0014.2.322	4.4.90.52.00.00	1000
573	12.002.27.812.0007.2.327	3.3.90.30.00.00	1000
584	12.002.27.812.0007.2.327	4.4.90.52.00.00	1000
590	13.002.23.695.0008.2.328	3.3.90.30.00.00	1000
601	13.002.23.695.0008.2.328	4.4.90.52.00.00	1000
156	07.002.12.361.0002.6.303	3.3.90.30.00.00	1104
173	07.002.12.361.0002.6.303	4.4.90.52.00.00	1103
70	05.002.04.122.0002.2.306	3.3.90.30.00.00	1000
87	05.002.04.122.0002.2.306	4.4.90.52.00.00	1000
612	14.002.15.451.0010.2.329	3.3.90.30.00.00	1000
628	14.002.15.451.0010.2.329	4.4.90.52.00.00	1000
692	17.002.22.661.0008.2.333	3.3.90.30.00.00	1000
703	17.002.22.661.0008.2.333	4.4.90.52.00.00	1000
727	19.003.13.392.0006.2.335	3.3.90.30.00.00	1000
734	19.003.13.392.0006.2.335	4.4.90.52.00.00	1000
672	16.002.26.782.0015.2.332	3.3.90.30.00.00	1000
685	16.002.26.782.0015.2.332	4.4.90.52.00.00	1000
174	07.002.12.361.0002.6.303	4.4.90.52.00.00	1104

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularida-des verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou cor-rigido;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, pre-postos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua pro-posta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3.1.1 No caso de existência de manual do usuário, este deverá apresentar ver-são em português e a relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que an-tecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do pra-zo previsto, com a devida comprovação;

10.3.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obri-gações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na li-citação;

10.3.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.4 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitan-te/adjudicatário que:

10.4.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.4.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

10.4.3 Apresentar documentação falsa;

10.4.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.4.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.4.6 Não mantiver a proposta;

10.4.7 Cometer fraude fiscal;

10.4.8 Comportar-se de modo inidôneo;

10.5 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustifica-damente.

10.6 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qual-quer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.7 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens an-teriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.7.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarreta-rem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.7.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudica-do(s) pela conduta do licitante;

10.7.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou uni-dade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concreta-mente, pelo prazo de até dois anos;

10.7.4 Impedimento de licitar e de contratar com O Município pelo prazo de até cinco anos;

10.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressar-cir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a municipalidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o proce-dimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, obser-vado o princípio da proporcionalidade.

10.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.14 No decorrer da contratação, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Ad-ministração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.14.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem pre-juízos significativos para a Contratante;

10.14.2 Multa moratória de 0,2% (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustifi-cado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias, hipótese que poderá ensejar a rescisão;

10.14.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.14.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual